



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.188, DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

Altera a Lei 2.965, de 22 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 2.965, de 22 de junho de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas públicas municipais constantes do anexo único desta lei, para fins de produção de unidades habitacionais de interesse social, a serem edificadas através de parcerias entre a União e o Estado de Goiás.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se o art. 2º e *caput* do art. 3º, da Lei 2.965, de 22 de junho de 2013.

Morrinhos, 26 de abril de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=